

CNPJ n° 07.978.042/0001-40



ANEXO II PREGÃO Nº 2018.10.19.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da e	empresa/profissional)	***************************************		, CNPJ	/CPF n.º
	************************************		sede	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	à
***************************************	***************************************	, neste a	to representa	da pelo(s) (dir	etores ou
_	ificação completa - r	-	5		
PROPERTY AND THE PROPERTY OF T	resente instrumento d		ACC. 12.00. 10.00. 10.00. 10.00. 10.00. 10.00. 10.00. 10.00. 10.00. 10.00. 10.00. 10.00. 10.00. 10.00. 10.00.		
Senhor(es) (non	ne, RG, CPF, n	acionalidade, estado	o civil, p	rofissão e	endereço)

	o a Prefeitura Municip				
	itação na modalidade				
-	s, conferindo-lhes, ainc		-		
	verbais, negociar preç			-	
(-	acordos, receber e da	• • •			a outrem,
com ou sem reserv	vas de iguais poderes, o	dando tudo por bom fi	rme e valioso).	

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

 \mathbf{OU}

ANEXAR DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE A ASSINATURA DO OUTORGANTE





CNPJ n° 07.978.042/0001-40



ANEXO III PREGÃO Nº 2018.10.19.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A	empresa		inscrita	no	CNPJ	sob	o	n°
		, situada na		•••••	************	•••••		,
DE	CLARA, so	ob as penas da lei, para surtir efeito junto	à Prefeitu	ra M	unicipal	de Au	rora,	no
pro	cedimento 1	licitatório sob a modalidade Pregão, que não	incide na	proil	bição cor	ntida n	o inc	ciso
XX	XIII do Art	. 7º da Constituição da República Federativa d	lo Brasil.					
Por	ser verdade	e, firma a presente.						

Local, Data e Assinatura.





CNPJ n° 07.978.042/0001-40



ANEXO IV PREGÃO Nº 2018.10.19.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional			inscrit	a no CNPJ/CPF	sob o
n°,	situada	(residente	e	domiciliada)	na
	•••••	, DEC	LARA	, sob as penas d	a lei,
que, até a presente data, inexistem fatos i	mpeditivos	para sua habil	itação	no presente pro-	cesso
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade	de declarar	ocorrências po	steriore	es. °	
Por ser verdade, firma a presente.		*			

Local, Data e Assinatura.





CNPJ n° 07.978.042/0001-40



ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

À Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.10.19.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

<u>Objeto</u>: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação, instalação e montagem de estrutura, para realização da 20^a Mostra Sesc Cariri de Culturas, no âmbito do Município de Aurora/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

	Lote 01 - Pale	co e Grid			
ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de palco, incluindo montagem e desmontagem, com 12,00m de frente (boca de palco) por 10,00m de fundo, 2,00m de altura do piso, 6,00m de pé direito, cobertura em lona ou metálica, piso em estrutura metálica revestido com compensado de 15 mm, saídas laterais em folhas de compensado bromasa de 15mm. Incluindo a montagem de 02 camarins climatizados, medindo 4 x 4 metros	Diária	01		
0002	Locação de GRID com montagem e desmontagem de grid em Q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de ilumínação, painel de LED e efeitos diversos	Diária	01		
0003	Locação de palco praticável medindo 6m de frente, 4m de fundo e 0,60cm de altura, destinadas à apresentação de teatro de rua, por ocasião da 20º Mostra SESC Cariri de Cultura	Diária	01		
2002000				Total	

tem Especificação 1001 Locação de sistema de sonorização, incluindo montagem e desmontagem, com estrutura mínima de som P.A line array, stéreo, contendo: 01 console digita 48x24 canais para o P.A, gerenciador de energia digita com potência mínima de 60.000 watts, com técnicos	Unid. Diária	Qtde. 01	Valor Unitário	Valor Total
montagem e desmontagem, com estrutura mínima de som P.A line array, stéreo, contendo: 01 console digita 48x24 canais para o P.A, gerenciador de energia digita	Diária	01		
capacitados para o manuseio e manutenção dos equipamentos				
D002 Locação de sistema de iluminação profissional, incluindo montagem e desmontagem, composto de no mínimo os seguintes itens: 01 mesa de iluminação digital de 24 canais, 2 set light, 4 lâmpadas PAR LED, 48, lâmpadas par, 12 movier, painel de LED P10 de alta resolução com 5m L x 3m A, 01 máquina de fumaça, toda estrutura com cabeamento para ligação com operador	Diária	01		

P 1/1	Lote 03 - Gerador de Energia Unid. Otde. Valor Unitário Valor To						
em Especificação	Unid.	Qtde.	valor Unitario	Valor Total			
Locação de gerador móvel, movido a motor a diese com potência mínima de 230kva, com quadro e control de comando, montado sobre estrutura móvel de fác locomoção, incluindo operador e combustível	e	01					



CNPJ n° 07.978.042/0001-40

15	AO DE LIC	
7	32	15.50
).	7	PORA
	TURA DE P	75.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de banheiro químico individual, portátil em polietileno ou material similar, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral (10 banheiros, sendo 05 M e 05 F)	Diária	01		

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Refeição tipo coffee break, com no mínimo: café, café com leite, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 04 (oito) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, estimativo para 80 pessoas	Und	01		
0002	Jantar (salpicão, arroz, estrogonofe de frango, bife ao molho madeira, refrigerante ou suco), estimativo para 45 pessoas	Und	01		
				Total	

Lote 06 - Ornamentação							
item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total		
0001	Ornamentação do local do evento (balões, decoração do palco com a utilização de TNT, nisolene	Serviços	01				
				Total			

	Valor Unitário	Jnid. Qtde.	ação	em
		Und 300	co sem braço empilhável, teatro de rua, por ocasião Cultura	and the second s
otal	To			

capacitada para a execução de segurança em eventos,				Especificação		
no horário noturno até a madrugada do dia seguinte (10 seguranças)		10	Und	capacitada para a execução de segurança em eventos, no horário noturno até a madrugada do dia seguinte (10	0001	

Valor Total da Proposta R\$().	
Proponente:	ΛΛ
Data da Abertura:	#
Data:	
Assinatura do Proponente	



CNPJ n° 07.978.042/0001-40



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato	de	presta	ção	de	serviç	os	firmado	eı	ntre	0	Mu	micípio	de
Aurora/C	E, a	através	da	Sec	retaria	M	unicipal	de	Cul	tur	a e	Turism	o e
					, para	o fi	m que n	ele	se d	ecl	ara.		

O MUNICIPIO DE AURORA, Estado do Cear	rá, pessoa jurídica de direi	to público interno,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40), através da Secretaria Mur	nicipal de Cultura e
Turismo, neste ato representada por seu Ordenado	r de Despesas, o Sr. José A	Antonio de Macedo
Neto, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas	denominado de CONTRA	ΓΑΝΤΕ, e de outro
lado, esta	belecida na	
inscrita no CNPJ sob o nº	e no CGF sob o n°	, neste
ato representada por	, portador(a) do CPF n°	
apenas denominada(o) de CONTRATADA(O), re	solvem firmar o presente C	CONTRATO, tendo
em vista o resultado da Licitação procedida na m	odalidade PREGÃO nº 20	18.10.19.1, tudo de
acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2	2002 e da Lei nº 8.666/93	, e suas alterações
posteriores, mediante cláusulas e condições seguinte	s.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO n.º 2018.10.19.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. José Antonio de Macedo Neto, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação, instalação e montagem de estrutura, para realização da 20ª Mostra Sesc Cariri de Culturas, no âmbito do Município de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$
- **4.2** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aurora.
- **4.3** A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente PREGÃO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou



CNPJ n° 07.978.042/0001-40



indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2018**, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Convocatório, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- **7.3.** Colocar à disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.
- **7.4.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.
- **7.5.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.2** Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Aurora.
- **8.3** Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.
- 8.4 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.
- **8.5** No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.
- **8.6** Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



CNPJ n° 07.978.042/0001-40



CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.2** A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização
- **10.3** A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1 advertência;
- 10.3.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 11.2 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3.1 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 12.2 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 12.2.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 12.2.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.2.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
- 12.2.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.



CNPJ n° 07.978.042/0001-40



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Aurora/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	AURORA/CE,	
	CONTRATANTE	
,,,,,	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1	CPF	
2	CPF	

A